



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.356/2002

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à área da saúde.*

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto o desenvolvimento de Programas ligados à área da saúde.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- a. Receber repasse financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- b. REJEITADO.

**Artigo 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução dos Convênios e dos Termos Aditivos, correrão por conta de verbas próprias constantes nos orçamentos municipais, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
em 23 de fevereiro de 2002

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e afixado no Quadro Atos Oficiais do Município.

**JOSÉ LUIZ DIAGO**  
Secretário de Governo